

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inscrita no CNPJ Nº. 03.239.043/0001-12.

Contratada: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.817.702/0001-50.

Do Aditivo:

Cláusula Primeira: Ficam alteradas as disposições constantes na Cláusula Oitava e excluídas as disposições constantes na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 132/2026, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Oitava do instrumento contratual e as disposições abaixo relacionadas, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação:

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas. 8.7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Exclui-se a Cláusula Nona do instrumento contratual e as disposições abaixo relacionadas, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação:

9.1. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas do Contrato administrativo nº 132/2026, que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Paranaíta - MT, 30 de julho 2026.